



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.562, de 15 de março de 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de vencimento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2022."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 4.715/2022;

DECRETA:

Art. 1º. FICA PRORROGADO, o vencimento do IPTU – "Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana", conforme os preceitos do Art. 33 da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, conforme cronograma abaixo especificado:

I – IPTU – "Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

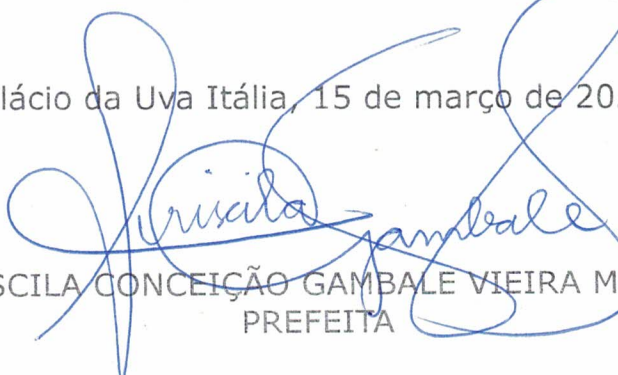
- a) **Parcela Única**, com incidência de desconto, tendo seu vencimento prorrogado até 31/3/2022;
- b) **1ª Parcela**, sem incidência de desconto, tendo seu vencimento prorrogado até 31/3/2022.

Art. 2º. Os vencimentos das demais parcelas permanecem inalteradas, seguindo as datas fixadas pelo Decreto Municipal nº 6.500, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Para os efeitos de publicidade, a prorrogação tratada no art. 1º, terá seus efeitos e propagação através de Edital, produzido pela Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Receita através do Boletim Oficial do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de março de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.562/2022 – fls.2

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

GREG IASSIA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT